



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A comissão de Finanças, Justiça e Leis  
Gislac  
Em 28 / 10 / 1964  
Edmundo Reisio

aprovad  
por seis votos a favor e cinco contra  
Sala das Sessões, 23 / 11 / 1964  
Edmundo Reisio  
(Rubrica do Presidente)

PROJETO LEI Nº 1164

Dispõe sobre criação do Imposto de Licenças.

Art. 1º-Fica criado o Imposto de Licença para Estabelecimentos, Comerciais, Industriais, Vendedores Ambulantes e Eventuais.

Art. 2º-O Imposto de que trata o artigo anterior recairá sobre gêneros alimentícios, Café moído, Frutas, Artigos para fumantes, Perfumarias, Tecidos, Roupas feitas, Confeccções, Jóias, Lenços Ferragens, Bebidas e outros similares.

Art. 3º-O Imposto sobre gêneros alimentícios, Café moído e frutas, será cobrado de acôrdo com a seguinte tabela:

Por ano. . . . .	Cr\$ 3.000,00
Por seis meses. . . . .	Cr\$ 2.500,00
Por mês. . . . .	Cr\$ 2.000,00
Por dia. . . . .	Cr\$ 500,00

Art. 4º-O Imposto sobre artigos para fumantes, perfumarias, tecidos, roupas feitas, confeccções, jóias, lenços, ferragens, bebidas e outros similares será cobrado, de acôrdo com a seguinte tabela:

Por ano	Cr\$ 8.000,00
" seis meses	Cr\$ 5.000,00
" Mês	Cr\$ 2.000,00
" dia	Cr\$ 500,00

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 1964.

Prefeito Municipal

Secretário

aprovad em Seceirs  
por seis votos a favor e cinco contra  
Sala das Sessões, 26 / 11 / 1964

aprovad em segunda discussao  
por seis votos a favor e cinco contra  
Sala das Sessões, 26 / 11 - 1964  
Edmundo Reisio  
(Rubrica do Presidente)